PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO – MG
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº. 01 – Centro
Rio Novo-MG - CEP: 36150-000

Lei nº 1.241/2017
Autoria: Poder Executivo
Projeto de Lei n° 029/2017

"Autoriza concessão de reajuste retroativo para os Servidores Públicos do Município de Rio Novo, e, dá outras providências. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a **conceder reajuste retroativo a 1º de janeiro de 2017**, para os servidores públicos do município de Rio Novo.

Parágrafo Único- A concessão do reajuste retroativo autorizado por esta lei trata-se dos mesmos índices de correção previstos nas Leis nºs 1.231/2017 de 11/07/2017 e Lei nº 1.232/2017 de 11/07/2017.

Art. 2º- Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com as disponibilidades financeiras do município.

Art. 3º - Para fazer face as despesas autorizadas por esta lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar dotações próprias previstas no orçamento vigente.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo, 20 de setembro de 2017.

ORMEU RABELLO FILHO
Prefeito de Rio Novo

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICADO
EM 20/09/2017
Por afixação
RIO NOVO